

LEI Nº 31/2004

**AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da legislação vigente, os lotes 02, 07, 09, 11, 15 e 17 da quadra 11 do loteamento Jardim Paulista e a área 16 com 6.760,18m² da Planta de subdivisão de área maior com 48.400,00m² na localidade do Caraguatá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2004.